



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Processos Administrativos nº 004257/2020.

Dia e Horário para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 11 de Setembro de 2020.

Horário: 14h:00mim

Local: Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.

Chamada Pública nº 003/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015.

O Municipal de Ibatiba-ES, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11 de Setembro de 2020 às 14h:00mim, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios nos anexos I e II:

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
060.001.12.361.0010.2.033.33903000000 Ficha - 226	Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar - Material de Consumo - Recursos do FNDE	11220000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.2. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade do agricultor;

3.2.2.1. Comprovante de Regularidade do CPF do agricultor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

- 3.2.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III);
- 3.2.6. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária);
- 3.2.7. Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo IV);
- 3.2.8. Declaração de não parentesco (anexo VII);
- 3.2.9. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 3.3.2. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade de **CADA** agricultor;
 - 3.3.2.1. Comprovante de Regularidade do CPF de **CADA** agricultor;
- 3.3.3. Extrato da DAP Física de **CADA** agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo III) de **CADA** agricultor;
- 3.3.6. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária) de **CADA** agricultor;
- 3.3.7. Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo IV) de **CADA** agricultor;
- 3.3.8. Declaração de não parentesco (anexo VII) de **CADA** agricultor;
- 3.3.9. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 de **CADA** agricultor;
- 3.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **CADA** agricultor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

3.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **CADA** agricultor;

3.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 de **CADA** agricultor.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.3. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.4. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

3.4.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

3.4.9. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.4.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.4.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.4.12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4.13. Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo IV);

3.4.14. Declaração de não parentesco (anexo VII).

3.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI (modelo da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015).

3.5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

3.5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

4.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

4.1.2. Grupo de projetos do território rural;

4.1.3. Grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

4.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

4.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Os três primeiros fornecedores classificados deverão entregar as amostras indicadas na tabela abaixo em até 48h após a fase de habilitação na Sede do Setor de Merenda Escolar, com sede à Rua Sete de Novembro, nº 520, Bairro Brasil Novo, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e de 12:00h as 16:00h, para avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.2. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	Farinha de mandioca , tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	1ª LINHA
02	Fubá caseiro fino , produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso liquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA
03	Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso liquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, podendo ser modificado conforme necessidade do Setor de Merenda.

6.2. A Ordem de Fornecimento dos Hortifrúteis será repassada mensalmente, de acordo com o Cronograma mensal de entrega acima citado, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.

6.3. A entrega deverá ser nas segunda-feiras de 07h00 às 08h00 no Setor de Merenda e/ou nos dias estabelecidos pela Nutricionista, responsável Técnica do PNAE;

6.4. Os pedidos dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS serão repassados mensalmente e o prazo para a sua entrega é de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Bolo de Cenoura, Broa de Melado, Pão Caseiro, Rosquinha de nata e a Pamonha de Milho Verde, deverão ser entregues nas quantidades e dias estabelecidos pela Nutricionista do PNAE, diretamente nas Escolas Municipais de 06h00min as 06h30min.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente sanada

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

obedecerá as seguintes regras.

8.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

8.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula.

8.5. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como, do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ibatiba – ES, 20 de Agosto de 2020.

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe do Setor de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/_____.

Contrato Administrativo nº ____/_____, firmado
entre o Município de Ibatiba e o (a) Sr. (a)

_____.

O Município de Ibatiba-ES, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO FORNECIMENTO

4.1. No preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na tabela), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (___).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

Valor Total do Contrato:					

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
060.001.12.361.0010.2.033.33903000000 Ficha - 226	Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar - Material de Consumo - Recursos do FNDE.	11220000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

7.1.3. Multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.1.4. Multa de 0,7% (zero virgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

7.1.5. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

7.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal.

7.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

7.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

7.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibatiba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

7.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.14. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

8.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

11.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo sofrer acréscimo ou supressão na ordem de 25% considerando as condições e prazos legais conforme art. 65 da lei 8.666/93..

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax e e-mail transmitido pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.6. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.8. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou** até 31 de dezembro de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Ibatiba – ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, ___ de _____ de 2020.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal

Contratado
CPF: _____

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) Produtos beneficiados

ITEM	UM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	KG	480	Farinha de mandioca , tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	1ª LINHA
02	KG	480	Fubá caseiro fino , produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso liquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
03	PCT	720	Pó de café especial 100% arábica , torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso liquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA

* Deverá ser apresentado um exemplar do item especificado para verificar a qualidade do produto ofertado, conforme publicação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) Hortifrutis

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	KG	4.060	BATATA INGLESA especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1ª LINHA
02	KG	1.320	CEBOLA de cabeça amarela, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
03	KG	2.360	CENOURA extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
04	KG	900	INHAME extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
05	KG	1.900	MANDIOCA tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
06	KG	600	TOMATE longa vida extra AA (gráudo), tipo salada, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Eu, _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº
_____, residente _____ e domiciliado
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
de _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos
sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo
proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios ofertados são de boa qualidade.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS BENEFICIADOS

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	480	Farinha de mandioca , tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	1ª LINHA	R\$ 5,52	R\$ 2.651,20
02	KG	480	Fubá caseiro fino , produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA	R\$ 3,19	R\$ 1.531,20
03	PCT	720	Pó de café especial 100% arábica , torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA	R\$ 10,89	R\$ 7.840,80
Valor Total						R\$ 12.023,20

* Deverá ser apresentado um exemplar do item especificado para verificar a qualidade do produto ofertado, conforme publicação do Edital.

PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS DE HORTIFRUTI

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	KG	4.060	BATATA INGLESA especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com	1ª LINHA	R\$ 3,72	R\$ 15.116,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

			ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
05	KG	1.320	CEBOLA de cabeça amarela, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 6,06	R\$ 7.994,80
06	KG	2.360	CENOURA extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 2,72	R\$ 6.427,07
07	KG	900	INHAME extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 2,96	R\$ 2.661,00
08	KG	1.900	MANDIOCA tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 2,51	R\$ 4.769,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

09	KG	600	TOMATE longa vida extra AA (gráudo), tipo salada, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 2,62	R\$ 1.574,00
Valor Total						R\$ 38.542,60

Valor Global: R\$ 50.565,80 (Cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

						Total agricultor
						Total do projeto
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid.	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Ibatiba- ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO E DETALHAMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

OF. N° 06/2020/ SEMAE/PMI

Ibatiba/ES, 26 de junho de 2020.

Do: Setor Municipal de Alimentação Escolar
Aline Cazati Oggione de Melo - Nutricionista
A Secretária Municipal de Educação
Solange Sousa de Assis Paula

Assunto: Abertura da Chamada Pública 02/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando Vossa Senhoria, a solicitação da autorização para a aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR conforme a relação descrita em anexo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creche e das Entidades Filantrópicas APAE e PESTALOZZI, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município, para o período de agosto de 2020 a janeiro de 2021.

Ressalvo que este novo processo, necessário se faz, pois utilizamos o saldo da Chamada Pública n° 001/2020 – PNAE – Agricultura Familiar, para confeccionar os kits alimentares destinados aos alunos em casa, conforme preceitua a Lei Federal n° 13.987/2020, que autorizou os municípios a utilizarem os recursos do PNAE para o custeio dos alimentos da Alimentação escolar a serem entregues aos alunos em casa, nesse período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

E ainda, atender ao que determina a Lei que estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

Esta compra deverá ser efetuada por meio de CHAMADA PÚBLICA, objetivando se enquadrar ao que estabelece a Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº06 de 08/05/2020 por isso deverá constar na chamada as seguintes informações:

- *Objetivo da compra;*
- *Data, local e hora para recebimento do envelope, que deverá estar lacrado e com identificação externa do grupo;*
- *Definição dos grupos: formal e informal;*
- *Detalhamento da documentação exigida para habilitação separada por grupo;*
- *Projeto de venda com a proposta;*
- *Local e frequência da entrega dos produtos e periodicidade (Quadro);*
- *Forma de pagamento;*
- *Disposições gerais;*

Sugerimos que, o projeto de venda possa estar disponível ao agricultor familiar, separado por grupo, em um arquivo em Word, a parte do Edital, para que os mesmos possam digitar seus dados.

Ressaltamos que, a frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer aos cronogramas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS BENEFICIADOS

ITEM	LISTAGEM DE PRODUTOS	UND.								
			AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.	TOTAL	
			1	3	1	1	2			
01	FARINHA DE MANDIOCA	KG	80	80	80	80	80	80	480	
02	FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	80	80	80	80	80	80	480	
03	PÓ DE CAFÉ	KG	120	120	120	120	120	120	720	

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DOS HORTIFRUTI

ITEM	LISTAGEM DE PRODUTOS	UND.																												
			AGOSTO					SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO					DEZEMBRO				JANEIRO				TOTAL	
			3	10	17	24	31	8	14	21	28	5	13	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25		
01	BATATA INGLESA	KG		280		280		280		280		280		280		280		280		280		280		140	280	280	280	280	4060	
02	CEBOLA BRANCA CABEÇA	KG	220				220				220				220				220				220					1320		
03	CENOURA	KG	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	2360		
04	INHAME	KG					160				160								160				100				160	900		
05	MANDIOCA	KG	200				200							200					200				200		100		200	1900		
06	TOMATE	KG																							200	200	200	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

Solicitamos ao Setor de Compras deste Município que, sejam discriminadas no Edital as seguintes determinações:

- *Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;*

- *Como critério classificatório os fornecedores de PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS DE ORIGEM VEGETAL (ANEXO I), deverão encaminhar o Alvará Sanitário;*

- *Os produtos Hortifrutis deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:*

A. Grau de maturação deverá ser uniforme;

B. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;

C. Serão aceitos frutos manchados até 3%;

D. Não serão aceitos frutos deteriorados;

E. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;

F. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.

- *Os três primeiros fornecedores classificados DOS PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS (ANEXO I) deverão apresentar amostras dos seus produtos, no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, na depósito de Alimentação Escolar - almoxarifado-Ibatiba, na Rua Sete de Novembro, nº 520, Bairro Brasil Novo – Ibatiba/ES, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.*

- *Os Hortifrutis (ANEXO II) NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS para avaliação em caráter classificatório;*

- *A Ordem de Fornecimento dos Hortifrutis será repassada mensalmente, de acordo com o Cronograma mensal de entrega acima citado, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega. A entrega deverá ser nas segunda-feiras de 07h00 às 08h00 no almoxarifado da Secretaria de Educação e/ou nos dias estabelecidos pela Nutricionista, responsável Técnica do PNAE;*

- *Os pedidos dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS (ANEXO I) serão repassados mensalmente e o prazo para a sua entrega é de 05 (cinco) dias úteis.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

- O *Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Termo de Aceite)* deverá ser expedido mensalmente e assinado pelo *Secretário Municipal de Educação*, sendo a base para expedição das notas fiscais do agricultor e conseqüentemente a garantia do pagamento;
- Todos os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da *Secretaria Municipal de Educação para o PNAE*.

Para divulgar a Chamada Pública, sugerimos que anunciem nas rádios, carros de som e jornais de maior magnitude da região, com a seguinte nota:

“O Município de Ibatiba-ES convida a todos os Agricultores Familiares, que possuem DAP Física e/ou Jurídica e Talão de Notas do Produtor, para participar da Chamada Pública da Alimentação Escolar, que visa comprar hortaliças, verduras, frutas, entre outros produtos beneficiados pela Agricultura Familiar. Os interessados deverão apresentar seu projeto de venda no Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba-ES, até o dia ___ de _____ de 2020 às 09h00, maiores informações procurar a Secretaria de Agricultura ou pelo telefone: (28) 3543-1264.”

Atenciosamente,

ALINE CAZATI OGGIONE DE MELO

SEMEC – Nutricionista responsável Técnica do PNAE

Ilustríssima Senhora
SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA
Secretária Interina Municipal de Educação
IBATIBA-ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

PARCELA INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) Produtos beneficiados

ITEM	UM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	KG	480	Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	1ª LINHA			
02	KG	480	Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA			
03	KG	720	Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA			

* Deverá ser apresentado um exemplar do item especificado para verificar a qualidade do produto ofertado, conforme publicação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PARCELA INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1) Hortifrutis

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	KG	4.060	BATATA INGLESA: especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1ª LINHA			
02	KG	1.320	CEBOLA de cabeça amarela, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA			
03	KG	2.360	CENOURA: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA			
04	KG	900	INHAME: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA			
05	KG	1.900	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA			
06	KG	600	TOMATE: longa vida extra AA (gráudo), tipo salada, frutos com 60 a 70% de maturação	1ª LINHA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

			climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
--	--	--	---	--	--	--	--

O presente Termo de Referência/solicitação datado de 26/06/2020, encontra-se assinado nos autos do Processo da Chamada Pública nº 003/2020, com vista disponível aos interessados.